



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

Nome:	Gabinete:
JOÃO ALVES CARDOSO	06
CPF:	Nº Conta BRB:
371.577.281-68	089.003.600-4

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação Imóvel	S/N	R\$ 1.200,00
2	Conta CAESB	Mês 01/2022	R\$ 27,81
3	Conta CEB	000053193276	R\$ 141,28
4	Conta CLARO	S/N	R\$ 194,50
5	Locação Veículo	21456	R\$ 2.300,00
14	Consultoria Especializada	2022134	R\$ 463,81
Valor Total			R\$ 4.327,40

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MUNIZ FALCÃO RABELO - Matr. 22538, Cargo Especial de Gabinete**, em 10/02/2022, às 16:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 15/02/2022, às 13:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

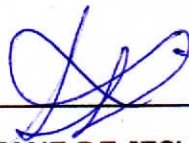
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0684487** Código CRC: **513D5ED8**.

RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº 693.649.151-00, RG nº 1.686.186 SSP/DF, recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº 371.577.281-68, RG nº 614.713 SSP/DF, residente e domiciliado à DF 425 Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no dia 28de janeiro de 2022, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 28de janeiro de 2022.



FLAVIANE DE JESUS MOTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 1.686.186 SSP/DF e do CPF nº 693.649.151-00, residente e domiciliado à DF 150 km 05 COND. BEIJA-FLOR Q. 4 CS 09 SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº 614.713 SSP/DF e de CPF 371.577.281-68, residente e domiciliado à DF 425 CONDOMINIO VIVENDAS ALVORADA 01, CJ B, CS 06, CEP 73092-911– SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

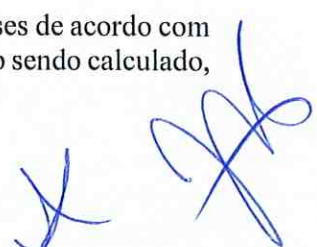
O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 1226-2, Conta: 9267-3 Variação: 51(poupança).

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,





GAB. DEP. JOAO CARDOSO	
Proc. nº	001/0003352019
Folha nº	06
Rubrica:	
Matr.	22224

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

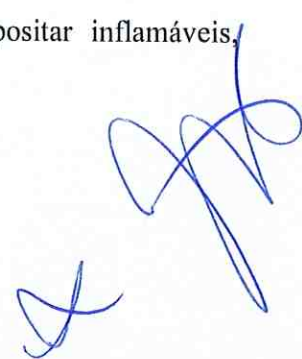
O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



GAB. DEP. JOÃO CARDOSO
Rubr. nº 001/003352019
Folha nº 08
Rubrica: J
Matr. 22224

Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 30 de janeiro de 2019.

ANAMARIA
2º OF. NOTAS SOB. INDI. D. C.

FLAVIANE DE JESUS MOTA
Locador

JOÃO ALVES CARDOSO
Locatário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:
[21616101]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

TJDFT20190180019093HQFD
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
[21615kM1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDFT20190180019097MGSC
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO





Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA SEFAZ

2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU/TLP 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Endereço

CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

Detalhes

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

[-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1252
03.Cota ou Refer.	00/19
04.Vencimento	10/06/19
05.Exercício	2019
06.Inscrição	49002201
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	17
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R\$	1.252,33
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	1.252,33



Corte Aqui

Autenticar no Verso



Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU/TLP 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Endereço

CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

Detalhes

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

[-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1252
03.Cota ou Refer.	00/19
04.Vencimento	10/06/19
05.Exercício	2019
06.Inscrição	49002201
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	17
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R\$	1.252,33
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	1.252,33



Corte Aqui

Autenticar no Verso

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 1.686.186 SSP/DF, CPF nº 693.649.151-00, residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Condomínio Beija-Flor, Quadra 04, Casa 09, Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 614.713 SSP/DF, CPF nº 371.577.281-68, residente e domiciliado na DF 425, Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº 693.649.151-00.

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



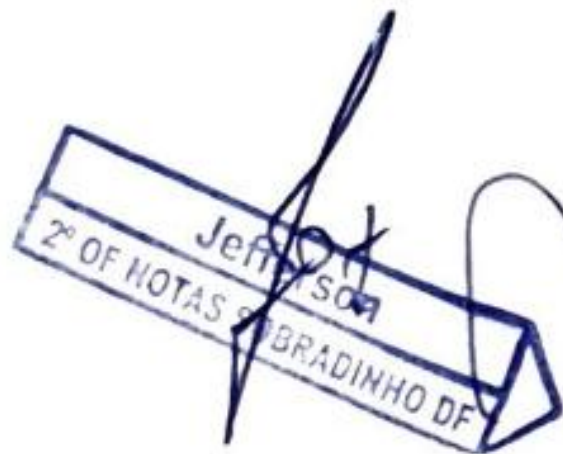
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.



FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador



JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Testemunha 1:

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunha 2:

Nome: _____.

CPF: _____.

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
 Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
 www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
 [3hSnpF00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
 TJDFT20220180025545LXSS
 Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
 Em testemunho _____ da verdade.
 Sobradinho/DF, 10/02/2022.
 107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature: Rodrigo]

[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]



Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
 Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
 www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

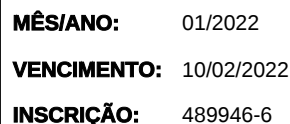
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 [3hSnody0]-JCAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
 TJDFT20220180025543CCLE
 Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
 Em testemunho _____ da verdade.
 Sobradinho/DF, 10/02/2022.
 107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature: Rodrigo]

[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]





Categoria:	Comercial
Un. cons.:	1

Reclamações sobre esta conta: procurar a Caesb
no máximo 30 dias após o vencimento.

Decreto nº 26.590/06 - GDF

O pagamento em cheque será considerado
quitado após a compensação.

Visite nosso site : www.caesb.df.gov.br

ou ligue 115 para atendimento 24 horas
Escritórios: dias úteis das 11h às 17h

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA	TURBID.	COR	cloro	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO TOLERAN
Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	671	153	671	0	671	671
Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	674	400	674	0	674	674
Nº DE AMOSTRAS QUE FOI ATENDIDO	667	398	661	0	661	674
CONCLUSÃO	Amostras atenderam.					

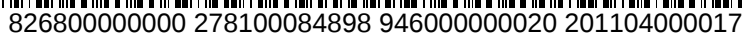
Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água;
Cor: Medida de partículas dissolvidas na água;
Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção;
Fluoreto: Medida de concentração do agente químico adicionado a água para prevenção de cárie dentária;
Coliformes: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias naturais;
Coliformes Termotolerantes: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

ICMS	0,00	TOTAL A PAGAR R\$
ISS 2%	0,00	
ISS 5%	0,00	27,81

Selo digital de segurança: 20220124.073215.356.4899466

" BRASÍLIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data: 28/01/2022
Hora: 10:11:43

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	089.003.600-4
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	184016
Código de Barras	82680000000-0 27810008489-8 946000000002-0 20110400001-7
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Água
Código do Convênio	8
Beneficiário/Convênio	CAESB
Data de Vencimento	10/02/2022
Data do Pagamento	28/01/2022
Hora do Pagamento	10:11:43
Situação	Pago
Valor do Documento	27,81
Valor do Pagamento	27,81
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	717585493C
NSU da Transação	1654283818



JOAO ALVES CARDOSO
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150
73000-000 - SOBRADINHO-DF
371.577.281-68

SIA Área Especial C
CEP: 71215902 - Brasília - DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92
CF/DF: 07.468.935/001-97

SEGUNDA VIA

PARA CONTATO COM A CEB
INFORME ESTE NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO
1.969.501-2

VENCIMENTO

03/03/2022

Mês faturado	Jan/2022
Apresentação	25/01/2022
Leitura atual	9424 25/01/2022
Leitura anterior	9213 24/12/2021
Resíduo kWh	0
Dias de Consumo	32
Próxima leitura	22/02/2022
Média anual kWh	285

Classificação	RESIDENCIAL
Ligação	MONOFASICA
Medidor kWh/Constante	577820 1
Medidor kVArh/Constante	
Consumo em kVArh	
Fator de Potência	

Consumo medido em kWh **211**

Aviso Importante

CONSUMO ENERGIA ATIVA	195,52
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	16,36
BONUS RED. EE	70,60-

Indicadores de Continuidade

CONTAGEM

Referências: 01/2022

	Limite	Apurado
DIC	4,95	0,00
FIC	3,23	0,00
DMIC	2,77	

Tensão de Fornecimento

Nominal	220
Limite Inf.	201
Limite Sup.	231

Total a Pagar - R\$

141,28

Impostos

Base de Cálculo:	195,52
ICMS Incluído no Valor da tarifa:	35,19
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
Valor total do ICMS:	35,19
Valor PIS/PASEP:	1,62
Valor COFINS:	7,44
Alíquota:	18,00%

DIC: Tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica.
FIC: Número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica.
DMIC: Duração máxima de interrupção contínua.
O cliente tem o direito de solicitar a apuração dos seus indicadores DIC, FIC e DMIC.

RESERVADO AO FISCO B5B1.A617.76B0.82C0.1A96.E92E.2946.9300

Atendimento CEB
116

Ouvidoria CEB
0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação
Gratuita de Telefones Fixos.

836800000017 412800052836 611969501968 000000000000

1.969.501-2 Jan/2022 03/03/2022



R\$

141,28

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data: 28/01/2022

Hora: 10:09:32

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	089.003.600-4
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83680000001-7 41280005283-6 61196950196-8 00000000000-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	03/03/2022
Data do Pagamento	28/01/2022
Hora do Pagamento	10:09:32
Situação	Pago
Valor do Documento	141,28
Valor do Pagamento	141,28
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	51696B5B41
NSU da Transação	1654276107



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
 Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:



NET VIRTUA +



NETFONE ILIM BRASIL
 TOTAL

descrição

total



NET VIRTUA +

149,54



NET Fone

44,96



Saldo de pontos em 10/01/22
 Pontos resgatados em 12/21

16.531
 0

Valor total
194,50



NET VIRTUA +

Mensalidade Proporcional VIRTUA +

01/12/21 A 18/12/21 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE 86,83

19/12/21 A 31/12/21 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE 62,71

Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA + 149,54

Total NET VIRTUA + 149,54



NET Fone

SERVIÇO DURAÇÃO

ASSINATURA 44,96

Total NET Fone 44,96

PROMOÇÃO

CLIQUE PREMIADO NO MINHA CLARO

JÁ IMAGINOU FAZER AQUELA VIAGEM TÃO ESPERADA?

Não fique de fora! Participe agora mesmo e concorra a milhares de prêmios instantâneos e ao sorteio de 150 mil pontos. Acesse nossos canais de atendimento e participe.

ACESSE!



PELO NÚMERO
 (11) 9999-10621

Autorização SECAP nº 04.017234/2021 e 04.016992/2021. Promoção Clique Premiada, válida para cliente pessoa física de 30/11/2021 a 28/02/2022. Mais informações sobre a promoção, mecânica de participação, prêmios, benefícios e regras gerais, acesse cliquepremiado.minhaclear.com.br. Consulte o regulamento da promoção.



Você merece o novo.



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
 - Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
 - Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
 Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 040214749740972,
 040214746568103,
 040214745810142,
 040214745375179,
 040204370791576

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
JOAO ALVES CARDOSO	NET SERVICOS 0400499155611	Dezembro/2021	25/01/2022	194,50

84670000001-7 94500296202-1 20125040000-3 00302163324-7



Pague
 com
Pix



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data: 24/01/2022
Hora: 14:16:19

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	089.003.600-4
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188265
Código de Barras	84670000001-7 94500296202-1 20125040000-3 00302163324-7
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	296
Beneficiário/Convênio	NET SERVICOS - CLARO SA
Data de Vencimento	25/01/2022
Data do Pagamento	24/01/2022
Hora do Pagamento	14:16:19
Situação	Pago
Valor do Documento	194,50
Valor do Pagamento	194,50
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	644D5F782B
NSU da Transação	1641921604

Europcar

moving your way

FATURA

Nº 21456

PANTANAL VEICULOS LTDA

SHS, QD. 06 - CONJ. A - BL. F - Loja 09 -

Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 21

CEP: 70.316.000 - Asa Sul - Brasília - DF

Fone: (61)32250071 / 984219150

☐ ENTRADA

☐ SAIDA

CNPJ: 07.319.323/0001-91 - CF/DF: 07.465.352/001-13

JOÃO ALVES CARDOSO

PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 LOTE 05 CAMARA LEGISLATIVA GABINETE Nº 06

TELEFONE: 3348-8060

CIDADE: BRASÍLIA

DF

CPF: 371.577.281-68

INSC. ESTADUAL:

26/01/2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO TOTAL

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIX.

PERÍODO: 01/01/2022 Á 31/01/2022

R\$ 2.300,00

Recebemos

Brasília-DF 26/01/2022

João Alves Cardoso
PANTANAL VEÍCULOS E SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO LTDA.

TOTAL R\$

R\$ 2.300,00

ATIVIDADE SEM INCIDÊNCIA SOBRE O ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02954.438004 00005.844170 1 88820000230000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JOAO ALVES CARDOSO - CPF: 371.577.281-68
PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 LOTE 05 CAMARA - SETOR GRAFIC
70094-902 - BRASILIA - DF - CPF: 371.577.281-68
Sacador / Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29544380000005844	21456	31/01/2022	2.300,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

PANTANAL VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.319.323/0001-91
SHS QUADRA 6 BLOCO F LOJA 09 - ASA SUL
70316-000 - BRASILIA - DF

Agência / Código do Beneficiário
00452-9 / 234128-X

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n.º do Banco .Essa
quitação terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02954.438004 00005.844170 1 88820000230000

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br

Data de Vencimento

31/01/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

PANTANAL VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.319.323/0001-91
SHS QUADRA 6 BLOCO F LOJA 09 - ASA SUL
70316-000 - BRASILIA - DF

Agência / Código do Beneficiário

00452-9 / 234128-X

Data do documento	Nr Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso-Número
26/01/2022	21456	DM	N	26/01/2022	29544380000005844
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17 / 43	R\$			2.300,00

Instruções de responsabilidade do beneficiário

Juros..... R\$ 0,33 ao dia
Multa..... 2,00% após 1 dia corrido do vencimento

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JOAO ALVES CARDOSO - CPF: 371.577.281-68
PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 LOTE 05 CAMARA - SETOR GRAFIC
70094-902 - BRASILIA - DF
Sacador / Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 28/01/2022

Hora: 10:10:42

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	089.003.600-4
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 02954.438004 00005.844170 1 88820000230000
Data de Vencimento	31/01/2022
Data do Pagamento	28/01/2022
Hora do Pagamento	10:10:41
Situação	Pago
Valor do Documento	2.300,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	2.300,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	PANTANAL VEICULOS LTDA . EPP
CPF ou CNPJ do Beneficiário	07.319.323/0001.91
Nome Fantasia do Beneficiário	PANTANAL VEICULOS LTDA . EPP
Nome do Pagador	JOAO ALVES CARDOSO
CPF ou CNPJ do Pagador	371.577.281-68
Autenticação Eletrônica	B24377562E
NSU da Transação	1654280193

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Contrato 001/2021

CONTRATANTE: **JOÃO ALVES CARDOSO** CPF: 371.577.281-68, situado na Câmara Legislativa do Distrito Federal telefone.: 3348-8060
SIG- Setor de indústria Gráficas.
Brasília-DF CEP: 70.094-902.

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 07.319.323/0001-91 sociedade empresarial com sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco F, loja 09, CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61 3225.0071, Plantão: 61 - 98421 9150, neste ato, representada pelo diretor Nilson Oliveira Silva, CPF 174.995.501-68, RG 000657408 SSP/MS, doravante denominada PANTANAL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o **veículo de propriedade da CONTRATADA, Marca Chevrolet, Modelo Ônix Ano/Modelo: 2020/20 Cor: Prata, Flex, 5 lugares Placa: REF7D91.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- B) Promover a substituição do veículo por outro da mesma categoria ou, não havendo, por um veículo de categoria superior, quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- C) Responsabilizar-se pelas manutenções dos veículos, preventiva e corretivamente;
- D) Efetuar seguro total dos veículos, cobrindo furto, roubo, incêndio, colisões e terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

III – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- B) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
- C) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a CONTRATADA que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- D) O contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente limitado a 10% do valor do veículo na tabela Fipe.



E) O contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de roubo, furto ou perda total equivalente a 20% do valor do veículo na tabela Fipe.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

IV.1 – O preço acertado para locação do veículo é de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) com 5.000km franquia mensais.

IV.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil da emissão da Fatura fiscal.

IV.3 - Locação sem motorista isenta de ISS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

V.1 - O prazo do presente contrato será pelo período de 02/08/2021 até 02/08/2022.

V.2 - Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO

VI - Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado **até a sua devolução**, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, se as referidas multas forem pagas pela CONTRATADA, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independe de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

VII.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela contratada a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

- A) Após a vigência mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- B) Se a CONTRATANTE deixar de cumprir as disposições deste contrato.

VII.2 – Antes dos 12 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante o pagamento de Multa por devolução do veículo(s) fora do prazo contratado:

- A) Ocorrendo devolução definitiva do veículo antes da data prevista para término do Contrato, o Cliente pagará 40% (Quarenta por cento) dos aluguéis vincendos que seriam devidos desde a data da devolução ocorrida até a data prevista para o término do Contrato.
- B) O encerramento do Contrato não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS



VIII.1 - O veículo será utilizado pelo CONTRATANTE dentro do território nacional;

VIII.2 - O veículo será devolvido em Brasília, pelo CONTRATANTE em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

CLÁUSULA NONA – MAU USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

IX - Será considerado como mau uso e, portanto, sem cobertura de seguro cabendo ao CONTRATANTE arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:

A) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;

B) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiras de para-choque, calotas de rodas, presilhas de para-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização para-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;

C) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;

D) Inutilização das rodas em função do mau uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;

E) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irreversíveis;

F) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela CONTRATANTE.

G) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria CONTRATANTE estando o veículo locado em movimento ou estacionado;

H) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;

I) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de árvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;

J) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;

K) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;

L) Também será considerado mau uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não a impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro providenciando socorro junto a CONTRATADA, ou proceder conforme normas do CONTRATANTE, para tais casos.

M) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conductor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Europcar

moving your way



X - O foro do presente é o da cidade de Brasília-DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas CLÁUSULAS, renunciando as partes e qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília – DF, 02 de agosto de 2021.

PANTANAL VEÍCULOS LTDA

JOÃO ALVES CARDOSO

Testemunhas:

Nome: Guilina Soares Peixoto
CPF: 046.736.991-73

Nome: Ana Helena Melo Araújo
CPF: 025.127.901-92

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70395-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiolabsb.com.br Email: tabijcar@3oficiolabsb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[EVf50jR0]-NILSON OLIVEIRA SILVA

TJDF 20210080276943MUZA
consultar: www.tjdft.jus.br

Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 24 de Agosto de 2021 - 15:37:38
087 - PATRICIA SANTOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 51-3296-3300
www.cartorio2oficio.com.br contato@cartorio2oficio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[EWkjBMM1]-JOÃO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDF 20210180189459GPCI
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 25/08/2021.
107-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO

**Nerit****Recibo do Pagador****Beneficiário final:**Nerit Tecnologia da Informação LTDA (16.808.790/0001-76) Rua Teixeira Magalhaes, 141
Floresta Belo Horizonte/MG 30150-000**Composição da cobrança**

Mensalidade NeritPolítica joao_alves_cardoso

463,81

Agência/Cod. Beneficiário

2857-6/69000-7

Nosso número

28749020175918346

Vencimento

20/01/2022

(=) Valor do documento

463,81

Multa/Juros/Descontos

Pagador

João Alves Cardoso (371.577.281-68)

N. Doc

4690

(=) Valor pago

Destaque Aqui**Autenticação mecânica no verso****001-9** | 00190.00009 02874.902014 75918.346174 3 88710000046381

Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Banco do Brasil					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Nerit Tecnologia da Informação LTDA (16.808.790/0001-76) Rua Teixeira Magalhaes, 141 Floresta Belo Horizonte/MG 30150-000					Intermediado por: PJBank Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71	
Data do documento 03/01/2022		Nº do Documento 4690		Especie Doc.	Aceite N	Data processamento 19/01/2022
Uso do banco 0		Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade		(x) Valor
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$9,28 Juros 0,033% a.d.= R\$0,15/dia						Vencimento 20/01/2022
						(=) Valor do documento 463,81
						Multa/Juros/Descontos
						(=) Valor

pjbk.com.br

Pagador**João Alves Cardoso (371.577.281-68)**Rodovia DF-425 Condomínio Vivendas Alvorada, 1 CJ B, CS 06 Setor Habitacional Contagem
(Sobradinho)
73092-911 Brasília/DF**Código de baixa:****Sacador/Avalista:** Nerit Tecnologia da Informação LTDA 16808790000176**Autenticação mecânica - Ficha de compensação**

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/134Emitida em:
20/01/2022 às 10:12:24Competência:
18/01/2022Código de Verificação:
47031b65**NERIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: 16.808.790/0001-76

RUA MARCO AURELIO DE MIRANDA, 246, APT 302, Buritis - Cep: 30575-210

Belo Horizonte

Telefone: (31)3047-5405

Inscrição Municipal: 0462936/001-7

MG

Email: contato@nerit.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 371.577.281-68

Inscrição Municipal: Não Informado

Joao Alves Cardoso

Rodovia DF-425 Condominio Vivendas Alvorada, 1, C J B, CS 06, Setor Habitacional Contagem Sobradinho - Cep: 73092-911

Brasília

DF

Telefone: Não Informado

Email: gabinetejoaocardoso@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Mensalidade NeritPolítica joao alves cardoso Val Aprox Tributos R\$ 20,64 (4,45%) Fonte: IBPT

Código de Tributação do Município (CTISS)

0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 463,81
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 463,81

Valor dos serviços:	R\$ 463,81
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 463,81
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 20/01/2022

Hora: 10:03:31

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	089.003.600-4
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 02874.902014 75918.346174 3 88710000046381
Data de Vencimento	20/01/2022
Data do Pagamento	20/01/2022
Hora do Pagamento	10:03:30
Situação	Pago
Valor do Documento	463,81
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	463,81
Descrição	-
Nome do Beneficiário	PJBANK PAGAMENTOS S.A.
CPF ou CNPJ do Beneficiário	18.191.228/0001.71
Nome Fantasia do Beneficiário	PJBANK PAGAMENTOS S.A.
Nome do Pagador	JOAO ALVES CARDOSO
CPF ou CNPJ do Pagador	371.577.281-68
Autenticação Eletrônica	6A645C723D
NSU da Transação	1629828717

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Termos e Condições de Uso

Bem vindo à Nerit! Abaixo estão os termos que irão reger a nossa relação, por isso, é muito importante que você leia e entenda os mesmos. Por se tratar de um contrato entre você e a Nerit, ao aceitar eletronicamente, você concorda com estes termos. Importante dizer que, caso não concorde com este Contrato, você não poderá utilizar as Licenças.

Detalhamento da licença contratada:

Plano contratado: NeritPolítica Básico Mensal

Período de contrato: Recorrência Mensal - Tempo mínimo indeterminado

Método de pagamento: Boleto

Valor do contrato: R\$ 383,00

Taxa de implementação: R\$ 380,00

O Nerit Política é um sistema - software de acesso via web e aplicativo - desenvolvido em conformidade com metodologias ágeis de gerenciamento de projetos e criado para auxiliar na gestão dos gabinetes de políticos e na atividade parlamentar. A ferramenta permite às equipes, entre outras funcionalidades, a gestão de contatos, demandas, agendas, emendas e tarefas gerais com emissão de relatórios mensais de performance da equipe e métricas de atendimentos.

A contratação é mensal, não sendo exigido tempo mínimo de fidelidade. Mas a cobrança é recorrente, por tanto, caso seja de interesse do contratante cancelar o serviço, ele deverá informar à empresa com antecedência mínima de 10 dias antes da emissão da nova cobrança.

Os pagamentos ocorrerão todo dia 25 de cada mês.

Identificação do licenciado:

Razão Social ou Nome Completo: João Alves Cardoso

CNPJ ou CPF: 371.577.281-68

13/01/2023
Joffe

Endereço: DF-425, Condomínio Vivendas Aalvorada 01, CJ B, CS 06 - Sobradinho

Município/UF: Brasília/DF

CEP: 73092-911

E-mail de contato: gabinetejoaocardoso@gmail.com

1. O CONTRATO

1.1 Este Contrato de Licença de Usuário Final ("EULA") é um acordo legal entre você (pessoa física ou jurídica) (o "LICENCIADO") e a NERIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teixeira Magalhães, 141, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 16.808.790/0001-76 (a "NERIT") para uso das licenças on-line da NERIT fornecidos neste site e/ou em nosso aplicativo, incluindo o software, conteúdo, atualizações e novas versões (em conjunto, as "Licenças"). Ao utilizar o SOFTWARE, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos deste EULA, concordando com suas disposições, principalmente com relação ao consentimento para o acesso, coleta, uso, armazenamento, tratamento e técnicas de proteção às informações do LICENCIADO pela NERIT, necessárias para a integral execução das funcionalidades ofertadas pelo SOFTWARE. Em caso de discordância com os termos aqui apresentados, a utilização do SOFTWARE deve ser imediatamente interrompida pelo LICENCIADO.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Responsabilidades do LICENCIADO:

- Manter pessoal treinado para a operação do SOFTWARE e para a comunicação com a NERIT e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SOFTWARE, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a NERIT;



- Responder pelas INFORMAÇÕES inseridas no SOFTWARE, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A NERIT em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (INFORMAÇÕES, senhas, cópias de informações, etc.) incluído no SOFTWARE, não sendo, portanto, estas INFORMAÇÕES revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas INFORMAÇÕES inseridas no SOFTWARE é sempre do LICENCIADO;
- Certificar-se de que não está proibido por determinação legal e/ou contratual de passar INFORMAÇÕES, bem como quaisquer outros dados à NERIT, necessários para a execução do serviço oferecido por este EULA;
- Não utilizar o SOFTWARE de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à NERIT ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;
- Não publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalos de tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do SOFTWARE;
- Informar a NERIT sempre que houver qualquer alteração das INFORMAÇÕES fornecidas à NERIT e que possam impedir, limitar ou prejudicar o acesso da NERIT às INFORMAÇÕES necessárias para a execução das funcionalidades ofertadas pelo SOFTWARE;
- Atender rigorosamente a legislação brasileira e toda obrigação legal imposta e/ou decorrente de sua atividade e em razão da utilização deste SOFTWARE;
- Caso o LICENCIADO acredite que seu login e senha de acesso ao SOFTWARE tenham sido roubados ou sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, o LICENCIADO deverá imediatamente comunicar tal fato à NERIT, sem prejuízo da alteração da sua senha imediatamente, por meio do SOFTWARE.

2.2 Responsabilidades da NERIT:

- Garantir ao LICENCIADO que o SOFTWARE funcione regularmente, desde que respeitadas as condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a NERIT se obriga a corrigir tais falhas, podendo à seu critério substituir a cópia dos Programas com falhas por cópias corrigidas;
- Fornecer, ato contínuo ao aceite deste EULA, acesso ao SOFTWARE durante a vigência deste EULA;
- Suspender o acesso ao SOFTWARE do LICENCIADO que esteja desrespeitando as regras de conteúdo aqui estabelecidas ou as normas legais em vigor;
- Alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE licenciados para a melhoria e/ou correções de erros;
- Disponibilizar acesso aos serviços de suporte compreendido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), via chat (localizado no interior do SOFTWARE), por meio de correio eletrônico (suporte@nerit.com.br), ou por telefone. A



NERIT informará quando o horário acima for alterado, podendo o LICENCIADO enviar suas demandas através do e-mail, as quais serão respondidas tão logo seja possível.

- Manter as INFORMAÇÕES do LICENCIADO, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas INFORMAÇÕES serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do LICENCIADO, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 O LICENCIADO não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele. O LICENCIADO também não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao SOFTWARE ou qualquer componente dele, além dos direitos expressamente licenciados ao LICENCIADO sob o presente EULA ou em qualquer outro contrato mutuamente acordado por escrito entre o LICENCIADO e a NERIT. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

3.2 Também será de propriedade exclusiva da NERIT ou está devidamente licenciado, todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a, textos, gráficos, imagens, logos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material.

4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E POLÍTICA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO

4.1 A NERIT se compromete a manter a confidencialidade, integridade e em segurança quaisquer informações disponibilizadas pelo LICENCIADO.

4.2 Com a finalidade de garantir a privacidade do LICENCIADO, bem como a segurança de suas informações, a NERIT se compromete a regularmente reavaliar a sua política de segurança e adaptá-la, conforme necessário.

4.3 Em nenhuma hipótese, a NERIT irá vender ou disponibilizar as informações do LICENCIADO, sendo certo que somente as utilizará para as seguintes finalidades, com as

quais o LICENCIADO expressamente concorda e anui:

- a) Para enviar ao LICENCIADO qualquer notificação administrativa, alertas e comunicados relevantes para o mesmo;
- b) Para cumprir com a finalidade do SOFTWARE;
- c) Identificar o perfil, desejos ou necessidades do LICENCIADO a fim de aprimorar os produtos e/ou serviços oferecidos pelo SOFTWARE;
- d) Realizar estatísticas genéricas para monitoramento de utilização do SOFTWARE;
- e) Para pesquisas de marketing e planejamento de projetos da NERIT; e
- f) Resolução de problemas no SOFTWARE, verificação e proteção das Informações, do SOFTWARE contra erros, fraudes ou qualquer outro crime eletrônico.

4.4 Caso haja qualquer alteração nas Informações de Cadastro fornecidas pelo LICENCIADO, este se compromete a informar a NERIT de tais alterações de modo a garantir o correto uso e funcionamento do SOFTWARE.

4.5 As Informações do LICENCIADO poderão ser transferidas a terceiros em decorrência da venda, aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da NERIT. Caso ocorra qualquer destas hipóteses, no entanto, resultando na transferência das Informações a terceiros, o LICENCIADO será informado previamente e caso não deseje prosseguir com a utilização do SOFTWARE, poderá excluir sua conta de acesso na forma prevista neste EULA. Nesta hipótese, as Informações do LICENCIADO serão apagadas do banco de dados da NERIT e não serão transmitidas a terceiros.

4.6 Não obstante as Informações fornecidas pelo LICENCIADO estejam seguras nos termos deste EULA, o login e a senha de acesso ao SOFTWARE são confidenciais e de responsabilidades exclusiva do LICENCIADO.

4.7 Caso o LICENCIADO acredite que seu login e senha de acesso ao Portal tenham sido roubados ou sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, o LICENCIADO deverá imediatamente acessar a página inicial e solicitar uma nova senha por e-mail.

4.8 As informações do LICENCIADO ficam armazenadas em banco de dados na Nuvem, cuja administração é de responsabilidade da NERIT.

4.9 O LICENCIADO concorda que a NERIT poderá ter acesso às suas informações para resolução de problemas, dúvidas e/ou quaisquer necessidades que exijam acesso às mesmas.

5. DECLARAÇÕES DO LICENCIADO

5.1 O LICENCIADO declara ter pleno conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente EULA, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara,

ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os seus termos e condições.

5.2 O LICENCIADO declara que foi devidamente informado da política de confidencialidade e ambientes de proteção de informações confidenciais, dados pessoais e registros de acesso da NERIT, consentindo livre e expressamente às ações de coleta, uso, armazenamento e tratamento das referidas informações e dados.

5.3 O LICENCIADO declara estar ciente de que as operações que correspondam à aceitação do presente EULA, de determinadas condições e opções, bem como eventual rescisão do presente instrumento e demais alterações, serão registradas nos bancos de dados da NERIT, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pelo LICENCIADO, podendo tais informações serem utilizadas como prova pelas partes, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade.

5.4 O LICENCIADO declara que está ciente de que, em qualquer hipótese, deve atender rigorosamente a legislação, especialmente no que se refere às suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, seja de natureza principal ou acessória, bem como quaisquer outras.

5.5 O LICENCIADO poderá acessar as informações do SOFTWARE através de API's. Embora essas informações possam ser automaticamente compartilhadas por definição, o LICENCIADO poderá, a qualquer tempo, suspender o compartilhamento. O Aplicativo de Terceiros também poderá fornecer controles semelhantes, porém o acesso deverá ser feito diretamente através do Aplicativo de Terceiros, objetivando suspender tal acesso.

5.6 A NERIT não será responsável, sob qualquer hipótese, pelo tratamento dado pelas informações por um Aplicativo Terceiro.



6. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

6.1 Sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos, este EULA concede ao LICENCIADO uma licença revogável, não exclusiva e intransferível para uso do SOFTWARE. O LICENCIADO não poderá utilizar nem permitir que o SOFTWARE seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo LICENCIADO no ato do cadastramento. Esta licença não implica a capacidade de acessar outros softwares além daqueles originalmente localizados no SOFTWARE. Em nenhuma hipótese o LICENCIADO terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da NERIT.

7. DAS RESTRIÇÕES

7.1 Em hipótese alguma é permitido ao LICENCIADO ou a terceiros, de forma geral copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste EULA, assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações a ele relativas;

7.2 Também não é permitido ao LICENCIADO reír ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existente no SOFTWARE e na documentação, praticar engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do SOFTWARE.

8. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O LICENCIADO deverá pagar à NERIT o valor do plano de licenciamento escolhido e de acordo com a periodicidade definida entre as opções de pagamento disponibilizadas ao LICENCIADO no ato da contratação.

8.2 Caso o LICENCIADO, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.

8.3 A falta de pagamento de quaisquer valores nas respectivas datas de vencimento não acarretará na rescisão automática do EULA, mas causará a suspensão do acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE até que as pendências financeiras tenham sido regularizadas. O acesso ao SOFTWARE somente será restabelecido após a identificação pela NERIT do pagamento integral de todos os valores devidos enquanto o mesmo esteve suspenso. A identificação poderá ocorrer em até dois dias úteis após a data de pagamento pelo LICENCIADO. Caso o LICENCIADO não resolva a pendência financeira no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento do valor não pago, a NERIT se reserva o direito de rescindir o presente EULA e apagar de forma definitiva e irreversível todas as informações do LICENCIADO que porventura estejam armazenadas no SOFTWARE.

8.4 Os valores dos planos de licenciamento estabelecidos no ato do licenciamento do SOFTWARE poderão ser atualizados anualmente pelo IGPM-FGV acumulado no período, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que venha a substituí-lo. Eventualmente poderão ocorrer alterações nos preços dos planos e adicionais contratados, caso isto ocorra, o LICENCIADO será informado com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da sua próxima renovação.

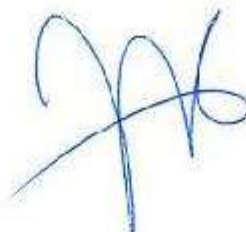
9. RESTITUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Suspensa o acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE, a NERIT manterá as informações do LICENCIADO armazenadas no SOFTWARE pelo período de 10 (dez) dias, contados da suspensão de acesso. Durante este período, a NERIT tornará as informações do LICENCIADO disponíveis para serem extraídas do SOFTWARE em formato .csv.

9.2 Passados os 10 (dez) dias da suspensão do acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE, previsto no item acima, todas as INFORMAÇÕES do LICENCIADO, em poder da NERIT, serão excluídos permanentemente do banco de dados da NERIT, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo LICENCIADO.

9.3 Não obstante o disposto acima, as informações referentes à data e hora de acesso e ao endereço de protocolo de internet utilizado pelo LICENCIADO para acessar o Site e o SOFTWARE permanecerão armazenadas pela NERIT por 6 (meses) a contar da data de cada acesso realizado, independentemente do término da relação jurídica e comercial entre a NERIT e o LICENCIADO, em cumprimento ao disposto no Artigo 15 da Lei nº 12.965/2014, podendo ser armazenados por um período maior de tempo mediante ordem judicial.

9.4 Caso não haja suspensão do acesso, o LICENCIADO deverá extrair as informações do SOFTWARE durante o período de vigência do Plano contratado.



10. NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 A NERIT empreenderá esforços comercialmente razoáveis para tornar o SOFTWARE disponível, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante cada ano.

10.2 O Compromisso de Nível de Serviço não se aplica caso as circunstâncias de indisponibilidade resultem (i) de uma interrupção do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais não superiores a 2 (duas) horas ou que ocorram no período das 24h às 6h (horário de Brasília); (ii) forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da NERIT, inclusive casos de força maior ou de acesso à Internet e problemas correlatos; (iii) resultem de quaisquer atos ou omissões do LICENCIADO ou de terceiros; (iv) resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o LICENCIADO usar que impeçam o acesso regular do SOFTWARE; e (v) resultem de falhas de instâncias individuais não atribuíveis à indisponibilidade do LICENCIADO.



11. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NERIT E RETOMADA DO SOFTWARE

11.1 A NERIT não se responsabiliza:

- Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da NERIT;
- Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo SOFTWARE;
- Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado através do SOFTWARE;

11.2 A NERIT adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das INFORMAÇÕES do LICENCIADO armazenadas no SOFTWARE. Contudo, o LICENCIADO reconhece que nenhum sistema, servidor ou software está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo a NERIT responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de INFORMAÇÕES resultantes de ataques que a NERIT não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

11.3 O LICENCIADO concorda em defender, indenizar e manter indene a NERIT e suas afiliadas, diretores, empregados e agentes, de e contra quaisquer encargos, ações ou demandas, incluindo, mas não limitado a, honorários advocatícios razoáveis, resultantes: (i) da sua eventual utilização indevida do SOFTWARE, ou (ii) da sua violação das condições ora pactuadas.

11.4 Em nenhum caso a NERIT será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por perda de lucro, corrupção ou perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua incapacidade em usar o SOFTWARE, por qualquer outro motivo.

11.5 Na eventualidade da NERIT ser compelida, por decisão judicial transitada em julgado, a indenizar ou ressarcir o LICENCIADO por danos sofridos, apesar do disposto no Item 11.4 acima, o valor devido ao LICENCIADO será limitado à 20% (vinte por cento) da totalidade da quantia efetivamente paga pelo LICENCIADO à NERIT a título de fruição das funcionalidades oferecidas pelo SOFTWARE.

11.6 A NERIT se reserva o direito de cancelar imediatamente o acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE nos casos em que o LICENCIADO usar o SOFTWARE de forma diversa daquela estipulada no presente instrumento.

12. DAS GARANTIAS LIMITADAS

12.1 Na extensão máxima permitida pela lei em vigor, o SOFTWARE é fornecido “no estado em que se encontra” e “conforme a disponibilidade”, com todas as falhas e sem garantia de qualquer espécie.

12.2 Não obstante o disposto acima, a NERIT não garante que as funções contidas no SOFTWARE atendam às suas necessidades, que a operação do SOFTWARE será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, que os defeitos no SOFTWARE serão corrigidos ou que o SOFTWARE será compatível ou funcione com qualquer SOFTWARE, aplicações ou serviços de terceiros. Além disso, o LICENCIADO reconhece que o SOFTWARE não deve ser utilizado ou não é adequado para ser utilizado em situações ou ambientes nos quais a falha ou atrasos de, os erros ou inexatidões de conteúdo, dados ou informações fornecidas pelo SOFTWARE possam levar à morte, danos pessoais, ou danos físicos ou ambientais graves, incluindo, mas não se limitando, à operação de instalações nucleares, sistemas de navegação ou de comunicação aérea, controle de tráfego aéreo, sistemas de suporte vital ou de armas.

13. CONSENTIMENTO LIVRE, EXPRESSO E INFORMADO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES

13.1 O LICENCIADO, ao aceitar utilizar o SOFTWARE, além de aceitar integralmente este “EULA”, também consente, livre e expressamente, que a NERIT colete, use, armazene e faça o tratamento de suas INFORMAÇÕES, incluindo seus dados pessoais, os quais serão necessários para que o serviço ofertado seja prestado em sua integralidade.

13.2 Para tanto, o LICENCIADO consente, livre e expressamente, em fornecer os dados que permitem o acesso às INFORMAÇÕES necessárias para que o SOFTWARE execute todas as funções para as quais foi projetado.

13.3 O LICENCIADO consente que, ao acessar o site da NERIT e de seus produtos, esta poderá coletar informações técnicas de navegação, tais como tipo de navegador do computador utilizado para acesso ao site, endereço de protocolo de Internet, páginas visitadas e tempo médio gasto no site. Tais informações poderão ser usadas para orientar o próprio LICENCIADO e melhorar os serviços ofertados.

13.4 O LICENCIADO consente livre e expressamente que suas INFORMAÇÕES poderão ser transferidas a terceiros em decorrência da venda, aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da NERIT. A NERIT, contudo, compromete-se, nestes casos, a informar o LICENCIADO.

13.5 O LICENCIADO consente livre e expressamente que a NERIT utilize cookies apenas para controlar a audiência e a navegação em seu site e possibilitar a identificação de serviços segmentados e personalizados ao perfil do LICENCIADO. A NERIT garante que estas informações coletadas por meio de cookies são estatísticas e não pessoais, bem como que não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste EULA, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1 O presente EULA entra em vigor na data de seu aceite eletrônico pelo LICENCIADO e vigorará pelo prazo do Plano contratado pelo LICENCIADO. Este EULA será automaticamente renovado por iguais períodos caso o LICENCIADO não se manifeste expressamente em contrário. Este EULA poderá ser rescindido conforme estabelecido nos itens abaixo.

14.2 O LICENCIADO poderá solicitar devolução total dos valores pagos em até 7 dias após a data de contratação ou conforme prazo determinado em campanhas promocionais a que tenha aderido. Após este prazo, o LICENCIADO poderá solicitar somente o cancelamento da renovação automática, desde que comunique à NERIT, enviando um e-mail para suporte@nerit.com.br, com antecedência mínima de 15 dias da próxima renovação, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente.

14.3 Para os planos de licenciamento com pagamento antecipado, caso o LICENCIADO decida rescindir este EULA antes do término do prazo contratado, a NERIT irá reter 40% (quarenta por cento) do valor do saldo restante do plano de licenciamento contratado, e irá restituir, ao LICENCIADO, a diferença (exceto em campanhas promocionais que prevejam condições diferenciadas).

14.4 Para os planos de licenciamento com pagamento parcelado, caso o LICENCIADO decida rescindir este EULA antes do término do prazo contratado, deverá pagar à NERIT multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do saldo restante do plano de licenciamento contratado (exceto em campanhas promocionais que prevejam condições diferenciadas).

14.5 A NERIT poderá rescindir este EULA a qualquer tempo, desde que comunique ao LICENCIADO, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo neste caso restituir ao LICENCIADO o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente. Este



prazo mínimo de antecedência e a obrigação de restituição acima não se aplicarão nos casos de violação do presente instrumento, bem como nas situações previstas no item 11.6.

14.6 A NERIT poderá rescindir o EULA a qualquer momento em caso de violação pelo LICENCIADO dos termos e condições ora acordados, ou em caso de atraso de pagamento não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de vencimento.

14.7 No caso de rescisão do presente contrato, as informações do LICENCIADO ficarão disponíveis conforme cláusula 9 deste termo, sendo excluídos permanentemente após 10 (dez) dias da data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 O LICENCIADO não poderá prestar serviços a terceiros utilizando o SOFTWARE da NERIT sem autorização prévia e expressa da NERIT. A autorização de uso do SOFTWARE é fornecida por CNPJ. Desta forma, o SOFTWARE não pode operar sob o regime de multiempresa, necessitando para cada CNPJ uma licença específica.

15.2 Caso o LICENCIADO venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, do todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados quer seja do programa, será considerado como parte do SOFTWARE fornecido pela NERIT, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pela NERIT e seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

15.3 Este EULA obriga as partes e seus sucessores e somente o LICENCIADO possui licença não exclusiva para a utilização do SOFTWARE, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações acordados por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a NERIT, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao presente EULA.

15.4 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

15.5 Não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que não dependam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 Se qualquer disposição deste EULA for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste EULA será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste EULA permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste EULA.



15.7 O LICENCIADO concorda que a NERIT possa divulgar a celebração deste instrumento para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do LICENCIADO em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente EULA. O LICENCIADO aceita, ainda, receber comunicações via correio eletrônico sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao SOFTWARE.

15.8 Neste ato, o LICENCIADO expressamente autoriza a NERIT a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no SOFTWARE, para fins de estudos e melhorias no mesmo.

15.9 A NERIT poderá, ao seu exclusivo critério, a qualquer tempo e sem a necessidade de comunicação prévia ao LICENCIADO:

- Encerrar, modificar ou suspender, total ou parcialmente, o acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE, quando referido acesso ou cadastro estiver em violação das condições estabelecidas neste EULA;
- Excluir, total ou parcialmente, as informações cadastradas pelo LICENCIADO que não estejam em consonância com as disposições deste EULA;
- Acrescentar, excluir ou modificar o Conteúdo oferecido no site;
- Alterar quaisquer termos e condições deste EULA mediante simples comunicação ao LICENCIADO.

15.10 A NERIT ainda poderá, a seu exclusivo critério, suspender, modificar ou encerrar as atividades do SOFTWARE, mediante comunicação prévia por escrito ao LICENCIADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, disponibilizando formas e alternativas de extrair do Site as informações, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

15.11 A NERIT poderá, por meio de comunicação ao endereço eletrônico indicado pelo LICENCIADO em seu cadastro ou por meio de aviso no Site, definir preços para a oferta de determinados conteúdos e/ou serviços, ainda que inicialmente tais serviços tenham sido ofertados de forma gratuita, sendo a utilização destes, após o referido aviso, considerada como concordância do LICENCIADO com a cobrança de tais preços.

15.12 Fica certo e entendido pelo LICENCIADO que somente a pessoa cadastrada pelo próprio LICENCIADO como administradora de conta poderá solicitar que as informações do LICENCIADO inseridas no Software sejam apagadas. Ainda, o LICENCIADO declara sua ciência de que uma vez apagadas, estas não poderão mais ser recuperadas, ficando a NERIT isenta de qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos decorrentes deste procedimento solicitado pelo LICENCIADO.

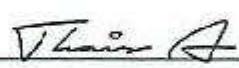
16. DA LEI APLICÁVEL

16.1 Este EULA será regido, interpretado e se sujeitará às leis brasileiras e, o LICENCIADO e a NERIT desde logo elegem, de forma irrevogável e irretroatável, o foro da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste EULA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Página de assinaturas


Wagner Ribeiro
077.093.216-90


Thais Araújo
120.927.176-18


João Alves Cardoso
371.577.281-68

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 06 Nov 2019
14:45:15 |  | Thais dos Santos Martins de Araújo enviou este documento. (E-mail: thais@nerit.com.br, CPF: 120.927.176-18) |
| 06 Nov 2019
10:52:23 |  | Wagner Ribeiro (E-mail: wagner@nerit.com.br, CPF: 077.093.216-90) visualizou este documento por meio do IP 107.20.156.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 06 Nov 2019
15:52:50 |  | Wagner Ribeiro (E-mail: wagner@nerit.com.br, CPF: 077.093.216-90) assinou este documento por meio do IP 187.20.156.168 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 06 Nov 2019
14:55:01 |  | João Alves Cardoso (E-mail: gabinetejoalvescardoso@gmail.com, CPF: 371.577.281-68) visualizou este documento por meio do IP 189.85.87.162 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 06 Nov 2019
14:45:17 |  | Thais dos Santos Martins de Araújo (E-mail: thais@nerit.com.br, CPF: 120.927.176-18) visualizou este documento por meio do IP 2804.14c5bb2815d-101a localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 06 Nov 2019
14:45:19 |  | Thais dos Santos Martins de Araújo (E-mail: thais@nerit.com.br, CPF: 120.927.176-18) assinou este documento por meio do IP 2804.14c5bb2815d-101a localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |



16.808.790/0001-76

Nerit Tecnologia de Informação
Ltda - ME

Rua Teixeira Magalhães, 141
Floresta - CEP 30150-000

BELO HORIZONTE

MG



ADITIVO AO CONTRATO DE JOÃO ALVES CARDOSO

Pelo presente instrumento, a NERIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , sediada na Rua Teixeira Magalhães nº 141, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte / MG, CNPJ 16,808,790/000-1 e como (LICENCIADO), JOÃO ALVES CARDOSO, residente e domiciliado em Rodovia DF-425 Condomínio Vivendas Alvorada, 1, Setor Habitacional Contagem (Sobradinho), Brasília - Distrito Federal / 73092-911 (CJ B, CS 06) à portador do CPF nº 371,577,281-68, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 01 de abril de 2021 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE Reajuste de preço no qual concordaram que a mensalidade da licença de uso do sistema NeritPolítica (plano básico) seria ajustada no valor mensal de R\$ 463,81
2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2021

16.808.790/0001-76
Nerit Tecnologia de Informação
Ltda - ME
Rua Teixeira Magalhães, 141
Floresta - CEP 30150-000
BELO HORIZONTE - MG

Nerit Tecnologia
Rua Teixeira Magalhães, 141/ Floresta - Belo Horizonte - MG
contato@nerit.com.br / (31) 3047 5405 / nerit.tecnologia

nerit.

Assinaturas

Arthur Dias Machado

Arthur Dias Machado - CPF: 102.506.726-69

Assinou em 01/04/2021 08:36

JOÃO ALVES CARDOSO

JOÃO ALVES CARDOSO - CPF: 371.577.281-68

Assinou em 01/04/2021 08:38



Documento emitido através do sistema Dokfy.
Confira a autenticidade destas informações através
do aplicativo Dokfy.



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

Parlamentar : DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Mes : JANEIRO

Ano: 2022

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 1.563,59
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 2.300,00
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 463,81
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 4.327,40



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Técnico Legislativo**, em 15/02/2022, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 15/02/2022, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0688968** Código CRC: **67575B67**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00003052/2022-23

0688968v4

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA																									
Nº:2022/134	Emitida em: 20/01/2022 às 10:12:24	Competência: 18/01/2022	Código de Verificação: 47031b65																						
	NERIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CPF/CNPJ: 16.808.790/0001-76 Inscrição Municipal: 0462936/001-7 RUA MARCO AURELIO DE MIRANDA, 246, APT 302, Buritis - Cep: 30575-210 Belo Horizonte MG Telefone: (31)3047-5405 Email: contato@nerit.com.br																								
	Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 371.577.281-68 Inscrição Municipal: Não Informado Joao Alves Cardoso Rodovia DF-425 Condominio Vivendas Alvorada, 1, CJ B, CS 06, Setor Habitacional Contagem Sobradinho - Cep: 73092-911 Brasília DF Telefone: Não Informado Email: gabinetejoaocardoso@gmail.com																								
Discriminação do(s) Serviço(s) Mensalidade NeritPolitica joao alves cardoso Val Aprox Tributos R\$ 20,64 (4,45%) Fonte: IBPT																									
Código de Tributação do Município (CTISS) 0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.																									
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município																							
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional																									
<table border="1"> <tr> <td>Valor dos serviços:</td> <td>R\$ 463,81</td> </tr> <tr> <td>(-) Descontos:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Retenções Federais:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) ISS Retido na Fonte:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Líquido:</td> <td>R\$ 463,81</td> </tr> </table>		Valor dos serviços:	R\$ 463,81	(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	Valor Líquido:	R\$ 463,81	<table border="1"> <tr> <td>Valor dos serviços:</td> <td>R\$ 463,81</td> </tr> <tr> <td>(-) Deduções:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Desconto Incondicionado:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(=) Base de Cálculo:</td> <td>R\$ 463,81</td> </tr> <tr> <td>(x) Alíquota:</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>(=)Valor do ISS:</td> <td>-</td> </tr> </table>		Valor dos serviços:	R\$ 463,81	(-) Deduções:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 463,81	(x) Alíquota:	-	(=)Valor do ISS:	-
Valor dos serviços:	R\$ 463,81																								
(-) Descontos:	R\$ 0,00																								
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00																								
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00																								
Valor Líquido:	R\$ 463,81																								
Valor dos serviços:	R\$ 463,81																								
(-) Deduções:	R\$ 0,00																								
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00																								
(=) Base de Cálculo:	R\$ 463,81																								
(x) Alíquota:	-																								
(=)Valor do ISS:	-																								
Retenções Federais: PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00																									
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.																									
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP																								



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003052/2022-23	2022NE00135	371.577.281-68 - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 4.327,40
TOTAL:			R\$ 4.327,40

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Verba - 0684487, Parecer 8 - 0689024	R\$ 4.327,40
TOTAL:		R\$ 4.327,40

Valor Bruto R\$ 4.327,40

Valor Líquido R\$ 4.327,40

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003052/2022-23	2022NE00135	371.577.281-68 - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 4.327,40
TOTAL:			R\$ 4.327,40

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Verba - 0684487, Parecer 8 - 0689024	R\$ 4.327,40
TOTAL:		R\$ 4.327,40

Valor Bruto R\$ 4.327,40

Valor Líquido R\$ 4.327,40

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Ricardo José Alves Portos Sande
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente n.º 053/2022



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569 , Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2022, às 18:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/02/2022, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 21/02/2022, às 18:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0694576** Código CRC: **01ECC18F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003052/2022-23

0694576v3